

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DE 2015

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Presidente

ZÉLIA SARAIVA LIMA(De Janeiro a Junho/2015)

CLEANDRO ALVES DE MOURA(De Julho a Dezembro/2015)

Corregedor-Geral

ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES (De Janeiro a Abril/2015)

ARISTIDES SILVA PINHEIRO(De Maio a Dezembro/2015)

Conselheiros

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES

MARTHA CELINA DE OLIVEIRA NUNES

RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO

LUÍS FRANCISCO RIBEIRO

Conselheiro Suplente

JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Secretária

DÉBORA MARIA FREITAS SAID (Até Julho/2015)

CLÉIA CRISTINA PEREIRA JANUÁRIO FERNANDES (De Agosto a Dezembro/2015)

Técnica Ministerial

LAURA DONARYA ALVES DE SÁ NASCIMENTO

Técnico Ministerial

HELI DAMASCENO MOURA FÉ

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. Organização Interna e Funcionamento
2. Competências e Composição
 - 2.1. Competências
 - 2.2. Composição
 - 2.2.1. Sessões do Plenário
 - 2.2.2. Processos distribuídos e julgados
3. Expedição de Resoluções e Recomendações
4. Registros
5. Concessões de Licenças para Tratamento de Saúde
6. Editais publicados
7. Promoções
8. Remoções
9. Principais Decisões
 - 9.1. Afastamento de membros para curso de aperfeiçoamento
 - 9.2. Providências adotadas pelo Conselho Superior, após o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 1524/14-21, pelo Conselho Nacional do Ministério Público
 - 9.3. Escala anual de férias de membros
 - 9.4. Homologação do Processo de Seleção de Estagiários
 - 9.5. Aprovações de Esforços Concentrados
 - 9.6. Criação de Comissões para Elaboração de Enunciados e para Elaboração de Proposta de Resolução
 - 9.7. Expedição de Recomendação
 - 9.8. Autorização de abertura dos editais para provimento das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas
 - 9.9. Definição do critério de abertura das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas

9.10. Definição do critério de abertura das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas

INTRODUÇÃO

O presente relatório anual é desenvolvido a partir de disposição institucional e organizacional do Conselho Superior e versa sobre as atividades desenvolvidas e os resultados obtidos no ano de 2015.

1. Organização Interna e Funcionamento do Conselho Superior do Ministério Público

O Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí é órgão da Administração Superior e de execução, incumbido de fiscalizar e superintender a atuação do Ministério Público e de velar pelos seus princípios institucionais, regendo-se pelas disposições da Lei nº 8.625/93 – Lei Orgânica Nacional do Ministério Público, Lei Complementar Estadual nº 12/93 – Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí, atos regulamentares do Conselho Nacional do Ministério Público/CNMP e normas específicas do seu Regimento Interno.

O Conselho Superior tem sede na Procuradoria-Geral de Justiça e realiza as sessões no Plenário “Manoel da Costa Nunes”, localizado no 4º andar.

2. Competências e Composição

2.1. Competências

Segundo o art. 23 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, o Conselho Superior tem competência para:

- elaborar as listas sêxtuplas a que se referem os artigos 94, “caput” e 104, parágrafo único, inciso II, da Constituição Federal;

- indicar ao Procurador Geral da Justiça, em lista tríplice, os candidatos a remoção ou promoção por merecimento;

- indicar o nome do mais antigo membro do Ministério Público para promoção por antiguidade;

– aprovar o quadro geral de antiguidade do Ministério Público e decidir sobre reclamações formuladas a esse respeito;

– apreciar os pedidos de remoção por permuta entre membros do Ministério Público;

– indicar ao Procurador Geral de Justiça, através de formação de lista, Promotores de Justiça para substituição por convocação;

– deliberar sobre reingresso de membros do Ministério Público;

– determinar, por voto de dois terços de seus integrantes, a disponibilidade ou remoção de membro do Ministério Público, por interesse público, assegurada ampla defesa;

– sugerir ao Procurador-Geral de Justiça a edição de recomendações, sem caráter normativo, aos órgãos do Ministério Público para desempenho de suas funções e adoção de medidas convenientes ao aprimoramento dos serviços;

– autorizar o afastamento de membro do Ministério Público para frequentar curso ou seminário de aperfeiçoamento e estudos, no país ou no exterior, sem prejuízo dos seus vencimentos;

– pronunciar-se sobre a homologação dos concursos públicos, elaborando, de acordo com a ordem de classificação, a lista dos aprovados, para efeito de nomeação;

– recomendar ao Corregedor Geral do Ministério Público a instauração de procedimentos administrativos disciplinares;

– elaborar o seu regimento interno e os da Corregedoria Geral do Ministério Público, das Coordenadorias, dos Centros de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, das Promotorias de Justiça e Curadorias Gerais ou Especializadas e o regulamento geral de Concursos do Ministério Público;

- conceder licença aos membros do Ministério Público por período superior a quinze dias;
- autorizar o Procurador Geral de Justiça a exercer as funções processuais afeitas a outro membro da Instituição;
- determinar a instauração de sindicância e de processo administrativo, sem prejuízo das atribuições dos demais órgãos;
- disciplinar a concessão de diárias;
- opinar sobre pedidos de indicação de membro do Ministério Público para integrar comissão de sindicância ou processo administrativo estranho à Instituição.

2.2. Composição

O Plenário do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí é composto por 6 (seis) Conselheiros, com 2 (dois) membros natos, o Procurador-Geral de Justiça, que o preside, e o Corregedor-Geral do Ministério Público, e 4 (quatro) Procuradores de Justiça, eleitos para o mandato de dois anos, em escrutínio secreto e plurinominal por todos os membros do Ministério Público.

Em 2015, atuaram como Conselheiros, a Dr.^a Zélia Saraiva Lima, até o mês de junho, sucedida pelo Dr. Cleandro Alves de Moura, como Presidente; Dr.^a Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, até o mês de abril, sucedida pelo Dr. Aristides Silva Pinheiro, como Corregedor-Geral; os Conselheiros (titulares), Antônio de Pádua Ferreira Linhares; Martha Celina de Oliveira Nunes; Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando e Luís Francisco Ribeiro; e o Conselheiro (suplente) José Ribamar da Costa Assunção.

2.2.1. Sessões do Plenário

As sessões do Plenário são ordinárias e extraordinárias; ordinariamente, o Conselho Superior se reúne quatro vezes por mês e,

extraordinariamente, por convocação do Procurador Geral, ou dois terços dos seus membros.

As deliberações são tomadas por maioria de votos, presentes mais da metade dos Conselheiros, cabendo ao Presidente, em caso de empate, o voto de qualidade, exceto na hipótese de punição disciplinar, em que prepondera a solução mais favorável ao acusado.

Em 2015, realizaram-se 31 sessões ordinárias.

2.2.2. Processos distribuídos e julgados

Ao longo do ano de 2015, tramitaram pelo Conselho Superior do Ministério Público processos e procedimentos administrativos, processos administrativos disciplinares, processos de movimentação na carreira e promoções de arquivamento de inquéritos civis, totalizando:

	PROCESSOS DISTRIBUÍDOS	PROCESSOS JULGADOS	SALDO
1	880	843	37

3. Expedição de Resoluções e Recomendações

O Plenário do Conselho Superior do Ministério Público expediu as seguintes resoluções e recomendação durante o ano de 2015:

IDENTIFICAÇÃO	OBJETO
Resolução CSMP/PI N° 016/2015, de 30/01/15	Estabelece o procedimento para indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, a que se refere o artigo 2º da Lei Federal Nº 11.372, de 28 de novembro de 2006, para fins do inciso III do artigo 130-A, da Constituição da República, e dá outras providências.
Resolução CSMP/PI n° 017/2015, de 17/04/15	Estabelece o procedimento para indicação de membro do Ministério Público do Estado do Piauí, para fins do disposto no artigo 103-B, inciso XI, da Constituição da República, e dá outras providências.
Recomendação PGJ/PI Nº 02/2015	RECOMENDAR aos Promotores de Justiça que é desnecessária a remessa ao Conselho Superior do Ministério Público dos

	autos de procedimento preparatório ou inquérito civil quando ajuizada ação civil pública, bastando a comunicação por ofício, instruído com documento comprobatório do ajuizamento.
--	--

4. Registros

IDENTIFICAÇÃO	PROPONENTE/APROVAÇÃO	BENEFICIÁRIO(S)/OBJETO
Moção de Louvor	Presidente do CSMP, Dra. Zélia Saraiva Lima. Aprovação, por unanimidade, na 1168ª sessão do Egrégio Conselho Superior, realizada em 22 de maio de 2015.	Dra. ROSÂNGELA DE FÁTIMA LOUREIRO MENDES , pela sua atuação equilibrada e justa no exercício do cargo de Corregedora-Geral do Ministério Público, durante o quadriênio 2011-2015, reconhecendo que a Instituição, por meio de seu órgão correccional máximo, continuou a ser rigorosa no cumprimento do dever de preservar o seu patrimônio moral.
Moção de Elogio	Apresentada conjuntamente pelos Conselheiros. Aprovação, à unanimidade, na 1172ª Sessão do Egrégio Conselho Superior, realizada em 07 de agosto de 2015.	Promotora de Justiça DÉBORA MARIA FREITAS SAID , titular da 17ª Promotoria de Justiça de Teresina, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Piauí nos cargos de Secretária do Conselho Superior e Secretária-Geral do Ministério Público, no

		período de 16 de janeiro de 1997 a 06 de julho de 2015, com destaque à dedicação, educação e cordialidade no cumprimento de suas atribuições.
Moção de Elogio	Presidente do CSMP, Dr. Cleandro Alves de Moura. Aprovação, à unanimidade, na 1188ª Sessão do Egrégio Conselho Superior, realizada em 10 de dezembro de 2015.	Procurador de Justiça LUÍS FRANCISCO RIBEIRO , titular da 9ª Procuradoria de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Piauí no cargo de Conselheiro titular do Conselho Superior, nos biênios 2012/2013 e 2014/2015, com destaque à dedicação, zelo e presteza no cumprimento de suas atribuições.
Moção de Elogio	Presidente do CSMP, Dr. Cleandro Alves de Moura. Aprovação, à unanimidade, na 1188ª Sessão do Egrégio Conselho Superior, realizada em 10 de dezembro de 2015.	Procuradora de Justiça RAQUEL DE NAZARÉ PINTO COSTA NORMANDO , titular da 18ª Procuradoria de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Piauí no cargo de Conselheira do Conselho Superior, nos biênios 2012/2013 e 2014/2015, com destaque à dedicação, zelo e presteza

		no cumprimento de suas atribuições.
Moção de Elogio	Corregedor-Geral Substituto do Ministério Público, Dr. Hosaías Matos de Oliveira. Aprovação, por unanimidade, na 1188ª Sessão do Egrégio Conselho Superior, realizada em 10 de dezembro de 2015.	Procurador de Justiça JOSÉ RIBAMAR DA COSTA ASSUNÇÃO , titular da 17ª Procuradoria de Justiça, pelos relevantes serviços prestados ao Ministério Público do Piauí no cargo de Conselheiro Suplente do Conselho Superior, no biênio 2014/2015, com destaque à dedicação, zelo e presteza no cumprimento de suas atribuições.

O Egrégio Conselho Superior aprovou, ainda, à unanimidade, 5 (cinco) votos de pesar pelo falecimento de parentes de membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no exercício de 2015.

5. Concessões de Licenças para Tratamento de Saúde

O Egrégio Conselho Superior referendou, à unanimidade, a concessão de 8 (oito) licenças para tratamento de saúde superiores a 15 (quinze) dias a membros do Ministério Público do Estado do Piauí, no exercício de 2015.

6. Editais Publicados

O Egrégio Conselho Superior autorizou, à unanimidade, a publicação de 70 (setenta) editais, no exercício de 2015, conforme quadro abaixo:

	OBJETO	ENTRÂNCIA/QUANTIDADE
1	Promoção para o cargo de	-

	Procurador de Justiça			
2	Promoção, pelo critério de antiguidade	Final	Intermediária	Inicial
		03	13	18
3	Remoção, por merecimento/pro moção por merecimento	Final	Intermediária	Inicial
		02	06	09
4	Remoção, por antiguidade/pro moção por merecimento.	Final	Intermediária	Inicial
		01	07	09
5	Remoção por permuta	01		
6	Composição da lista tríplice para o provimento de uma das vagas destinadas ao Ministério Público dos Estados no Conselho Nacional do Ministério Público	01		

7. Promoções

	CARGO/CRITÉRIO		QUANTIDADE
1	Promotor de Justiça	Antiguidade (Entrância Final)	01
2	Promotor de Justiça	Inicial/Antiguidade - Titularização	05
3	Promotor de	Inicial/Merecimento	05

	Justiça	- Titularização	
--	---------	-----------------	--

8. Remoções

	ENTRÂNCIA/CRITÉRIO	QUANTIDADE
1	Final/Antiguidade	01
2	Final/Permuta	01

9. Principais decisões

9.1. Afastamento de membros para curso de aperfeiçoamento

Na sessão de 13 de março de 2015, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 1138/2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela renovação da licença para curso de pós-graduação do Promotor de Justiça **Ruszel Lima Verde Cavalcante**, nos termos do voto do Relator, Dr. Luís Francisco Ribeiro. O Relator votou favorável ao pedido de renovação de licença, com base no parágrafo único do art. 1º da Resolução nº 15/2014 do CSMP/PI e art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, tendo em vista que a renovação da licença não ultrapassará a duração máxima de dois anos, prevista no art. 111 daquele diploma legal e diante da relevância da pesquisa desenvolvida na tese de doutorado, qual seja, “A Despesa Pública e a Corrupção no Brasil”.

Na sessão de 27 de março de 2015, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 3551/2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de renovação da licença para curso de doutorado da Promotora de Justiça **Ana Cecília Rosário Ribeiro**, por mais 1 (um) ano, nos termos do voto da Relatora, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.

Na sessão de 24 de abril de 2015, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 6378/2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, com fundamento na Resolução CSMP nº 15/2014, concedeu licença em caráter especial para realização de curso de aperfeiçoamento e estudos ao Promotor de Justiça **Marcondes Pereira de Oliveira**, para participar

de treinamento na área de Direito Penal, na Universidade Tor Vergata, em Roma, na Itália, nos períodos de 1º de maio a 17 de maio de 2015, e de 17 de outubro a 02 de novembro de 2015, e para o Promotor de Justiça **João Malato Neto**, no período de 1º de maio a 17 de maio de 2015.

Na sessão de 04 de setembro de 2015, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 17079/2015, com respaldo no art. 111 da Lei Complementar Estadual nº 12/93, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, concedeu licença capacitação ao Promotor de Justiça **Danilo Carlos Ramos Henriques**, de 19 de outubro a 30 de outubro de 2015, para cursar treinamento na área de Direito Penal, na Universidade Tor Vergata, em Roma, na Itália, nos termos do voto do Relator, Dr. Luís Francisco Ribeiro.

9.2. Providências adotadas pelo Conselho Superior, após o julgamento do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 1524/14-21, pelo Conselho Nacional do Ministério Público

Na sessão de 28 de maio de 2015, a Presidente do CSMP incluiu na pauta, como assunto institucional, a proposta de suspensão de processos administrativos em trâmite, referentes aos editais de remoção e promoção expedidos por aquele Colegiado, tendo em vista a decisão do Conselho Nacional do Ministério Público - CNMP, nos autos do Procedimento de Controle Administrativo - PCA nº 1524/14-21, transitada em julgado em 22 de abril de 2015.

O pedido submetido contemplava: a) instauração de novos concursos de remoção e promoção em substituição àqueles decorrentes dos Editais CSMP/PI nº 16/2014, 22/2014 e 25/2014; b) suspensão de outros procedimentos de remoção e promoção que porventura já estejam em andamento, até que sejam concluídos os que ora deverão ser refeitos; e c) aprovação da designação, em caráter excepcional, dos Promotores de Justiça Micheline Ramalho Serejo Silva, Cláudio Roberto Pereira Soeiro e Gilvânia Alves Viana, para continuarem a officiar, respectivamente, à frente da 1ª Promotoria de Justiça de Picos, 3ª Promotoria de Justiça de Floriano e 2ª Promotoria de

Justiça de Corrente, até que se ultime o cumprimento pleno da decisão proferida pelo CNMP nos autos do PCA nº 1524/2014-21.

O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, acolheu integralmente a proposta da Presidente.

Na 1188ª Reunião Ordinária, realizada em 10 de dezembro de 2015, quando do julgamento das duas questões preliminares e prejudiciais apresentadas pela Corregedoria Geral do Ministério Público, juntamente com as informações prestadas na instrução dos Processos Administrativos nº 006/2015, 007/2015 e 008/2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela apuração da antiguidade dos candidatos inscritos mediante a soma do tempo de efetivo exercício na entrância intermediária com o da entrância final, reconhecendo, assim, o serviço efetivamente prestado, ainda que em entrâncias diferentes; e pela manutenção do posicionamento dos Promotores de Justiça na lista de antiguidade ao tempo da decisão proferida pelo CNMP, nos termos do voto da Relatora.

9.3. Escala anual de férias de membros

Na sessão de 10 de dezembro de 2015, foi aprovada a escala anual de férias dos membros do Ministério Público para o ano de 2016, em observância ao art. 99 da Lei Complementar Estadual nº 12/1993.

9.4. Homologação do Processo de Seleção de Estagiários

Na 1188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou o resultado final do 4º processo seletivo de estagiários de nível superior – Teresina/Altos/José de Freitas/Demerval Lobão. Absteve-se de votar, a Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto da Costa Normando, por ter presidido a Comissão.

9.5. Aprovações de Esforços Concentrados

Na 1175ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de esforço concentrado nas **3ª, 4ª, 7ª, 22ª, 48ª e 50ª Promotorias de Justiça de Teresina**, no período de 05 de setembro a 05 de outubro do corrente ano, com recompensa aos participantes na forma do § 1º, art. 6º, do Ato Conjunto nº 003/2012.

Na 1180ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de esforço concentrado na **Promotoria de Justiça de Porto/PI**, conforme solicitado no Ofício nº 1508/2015—CGMP/PI.

Na 1188ª Reunião Ordinária, realizada no dia 10 de dezembro de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a realização de esforço concentrado na Promotoria de Justiça de **São João do Piauí**, solicitado nos autos do Processo Administrativo nº 23817/2015.

9.6. Criação de Comissões para Elaboração de Enunciados e para Elaboração de Proposta de Resolução

Na 1172ª Reunião Ordinária do Conselho Superior, realizada no dia 07 de agosto de 2015, o Egrégio Conselho Superior decidiu, por unanimidade, retomar os trabalhos da Comissão constituída com o objetivo de elaborar uma Resolução para definir critérios objetivos de movimentação na carreira, integrada pelos Conselheiros, Dr. Luís Francisco Ribeiro, Dr. Hosaías Matos de Oliveira e Dr.ª Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

Decidiu, ainda, constituir outra Comissão para elaboração dos enunciados do Conselho Superior do Ministério Público, a ser integrada pela Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, Dr. Luís Francisco Ribeiro e Dr. Hosaías Matos de Oliveira, sob a presidência deste, tendo, como vice-presidente, o Dr. Luís Francisco Ribeiro.

As referidas Comissões foram constituídas, respectivamente, pelas Portarias PGJ nº 2108/2015 e 2109/2015, ambas de 26 de agosto de 2015.

9.7 Expedição de Recomendação

Na 1175ª Reunião Ordinária, realizada no dia 28 de agosto de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pela desnecessidade de envio ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí (CSMP-PI), para fins de homologação, dos procedimentos preparatórios e/ou inquéritos civis que resultaram na propositura de ações judiciais, bastando comunicar o ajuizamento, nos termos do voto da Relatora, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando. Determinou, ainda, a expedição de recomendação sobre a matéria a todos os Promotores de Justiça.

9.8 Autorização de abertura dos editais para provimento das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas

Na 1177ª Reunião Ordinária, realizada no dia 11 de setembro de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 16134/2015, autorizou a abertura de todos os editais para provimento das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontravam vagas, nos termos do voto da Relatora, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

A Relatora registrou que, inexistindo a publicação dos editais para preenchimento das vagas, mostra-se pertinente sejam supridas referidas carências de membros, desde que estes atendam aos requisitos legais. Frisou que somente ao Promotor de Justiça vitalício será permitida a promoção, nos termos dos arts. 131 e 133, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, cujas leituras foram feitas na ocasião. Concluiu que, somente após superarem o estágio probatório, e serem devidamente confirmados na carreira, poderão na carreira, poderão os Promotores de Justiça requerer as suas promoções.

Votou pelo conhecimento do requerimento formulado para, no mérito, invocando os arts. 62 e 63 da LOMP e o art. 134 da LCE nº 12/93, pela procedência do pleito, para que sejam publicados editais, no prazo de lei, destinados ao provimento dos cargos vagos das Promotorias de Justiça de entrância inicial do Ministério Público do Estado do Piauí, observando-se a exigência contida no art. 133, inciso VIII da LEC nº 12/93.

9.9 Definição do critério de abertura das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas

Na 1180ª Reunião Ordinária, realizada no dia 02 de outubro de 2015, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, conheceu e julgou procedente a Questão de ordem suscitada no Processo Administrativo nº 16134/2015, nos termos do voto da Relatora, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.

A Relatora considerou que a publicação dos editais das Comarcas Iniciais vagas deve adotar a alternância de critérios de antiguidade e merecimento e, havendo recusa da promoção/remoção do membro concorrente, deverá ser mantido o critério originário de preenchimento da vaga recusada, na forma do Procedimento de Controle Administrativo nº 000865/2014-80 CNMP.

Relativamente à comprovação da regularidade do serviço, entendeu que deve contemplar tanto os feitos judiciais quanto os extrajudiciais. Para a atuação judicial, o membro deve acostar certidões expedidas pelas Secretarias Judiciais (da Justiça Comum e Especial Eleitoral – onde houver) e, no tocante à para a atuação extrajudicial, deverá juntar declaração elaborada de próprio punho. A documentação deve se referir a cada uma das Promotorias de Justiça que atua, sem prejuízo da apresentação de justificativa, na forma do art. 5º, caput, da Resolução nº 01/2006, do CSMP-PI, caso detenha autos em seu poder em razão de acúmulo de serviço nas Promotorias de Justiça em que oficia.

9.10 Definição do critério de abertura das Promotorias de Justiça Iniciais que se encontram vagas

Na 1186ª Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de novembro de 2015, quando do julgamento do Processo Administrativo nº 22494/2015, no qual a Associação Piauiense do Ministério Público/APMP solicita providências no sentido da preservação da autonomia de membros do Ministério Público, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, decidiu pelo acolhimento parcial do pedido, para fins de determinar a observância ao disposto no art. 10, § 4º, incisos I e II e art. 11 da Resolução CNMP nº 27/2007 e no art. 10, inciso IX, alínea “d” da Lei nº 8.625/93, nos termos do voto do Relator, Dr. Aristides Silva Pinheiro.

Concedida a palavra ao Dr. Paulo Rubens Parente Rebouças, este justificou o pedido por provocação de Promotores de Justiça tendo em vista que no julgamento de diversos processos o Conselho Superior não homologa o arquivamento e determina a continuidade das investigações pelo mesmo Promotor de Justiça que presidia o procedimento, ao invés de encaminhar ao Procurador-Geral de Justiça para designação de outro Promotor de Justiça. Ressaltou que o caso não se confunde com a realização de diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos investigados, antes da apreciação do mérito do procedimento.

O relator pelo reconhecimento da violação do dispositivo legal, em alguns julgados, acolhendo parcialmente o pedido, para fins de determinar observância ao disposto no art. 10, § 4º, incisos I e II e art. 11 da Resolução CNMP nº 27/2007 e no art. 10, inciso IX, alínea “d” da Lei nº 8.625/93. Ressaltou que a clareza dos comandos normativos torna desnecessária a edição de súmula.